



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

LEI Nº 0050/2017

07 DE DEZEMBRO DE 2017

DENOMINA "ANTÔNIO ZANI" A SEDE DA SEMUCEN – SERVIÇO MUNICIPAL DE CONTROLE DE ENDEMIAS – DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA – SP.

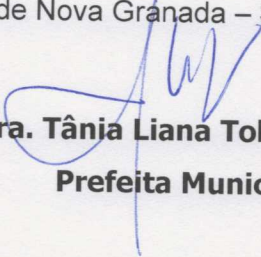
Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **Faz saber**, que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica denominada "**ANTÔNIO ZANI**", a sede da SEMUCEN – Serviço Municipal de Controle de Endemias - do Município de Nova Granada – SP.


ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Granada – SP, 07 de Dezembro de 2017.


Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria na data supra.


Tatiana da Silva Arede
Assessora Adjunta de Gabinete